



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

PROJETO BÁSICO - VAL/DEPAD.VAL

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de material de consumo visando a segurança dos alunos, servidores, colaboradores e de toda comunidade frequentadora do Campus Valença em decorrência da pandemia do COVID-19, tendo em vista um retorno das atividades presenciais.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	CÓDIGO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OBJETO: Mascara N 95 Pff2 LOCAL DE ENTREGA: IFBA CAMPUS VALENÇA DESCRIÇÃO DETALHADA: Máscara com eficácia de filtragem de 95% de todos os vírus e bactérias que possam estar no ar em forma de gotículas. Máscara em modelo de respirador de utilização hospitalar que filtra elementos contaminantes no ar. Três camadas de proteção e com acabamento em todo seu contorno para garantir boa vedação do rosto. Embaladas individualmente, para garantir mais eficácia na higiene e segurança do produto Características técnicas: * Material Confortável * Clipe nasal * Tirante elástico para fixação na cabeça * Isenção da substância fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores * Produto repelente a água (hidrofóbico) * Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) 97,95% * Eficiência de Filtração de Partículas		und	1000	8,00	8.000,00

	(PFE) 98,2 - 99,5% * Cor Interna e Externa: Branco * Modelo: Tipo Concha (Bico de Pato)					
	OBJETO: Mascara Tecido LOCAL DE ENTREGA: IFBA CAMPUS VALENÇA DESCRIÇÃO DETALHADA: OBJETO: MASCARA TECIDO LOCAL DE ENTREGA: Campus Valença DESCRIÇÃO DETALHADA: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA 4 TIRAS LATERAIS, TAMANHO ADULTO, CORES BRANCA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, C/ PREGAS HORIZONTAIS. COM BORDADO DA LOGOMARCA DO IFBA			1000	9,00	9.000,00
TOTAL R\$						17.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Material necessário para retorno das atividades presenciais no Campus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DISPENSA conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, no que couber, conforme art 4º § 1º na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e MP 926/2020.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia-Campus Valença, localizado à Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Bairro Tonto, Valença-BA, CEP 45400-000, no horário de 08: 00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota de empenho.

- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser de modo que garanta a integridade do bem e que sejam adquiridos sem que haja qualquer dano.
- 4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.
- 4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até cinco dias úteis, contados da ciência da empresa.
- 4.5. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

- 5.1. O valor total estimado do(s) material (is) objeto da aquisição é **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.
- 5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
- 6.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.
- 6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.
- 6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
- 6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

- 7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

- a) Nome: CLÁUDIO ARAÚJO DOS REIS
b) SIAPE: 1460399
c) Cargo/função: DIRETOR ADMINISTRATIVO
d) Setor de lotação: DEPAD

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IFBA – Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 Fornecer o objeto deste termo de referência, indicando o fabricante, a marca, composição e prazo de validade do produto. O prazo de validade não poderá ser inferior a 02 (dois) anos da data de sua entrega no IFBA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IFBA -Campus Valença:

- 9.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IFBA -Campus Valença, se for o caso;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBA - Reitoria.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- CAMPUS VALENÇA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ARAUJO DOS REIS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/10/2021, às 16:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2015092** e o código CRC **B255F546**.